

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017.

Dispensa nº: 005/2017

Processo nº: 005/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. Fábio Alexandre da Silva, Presidente da Câmara, neste ato **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 04.013.164/0001-04, com endereço sede em Taubaté – SP, na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80, Bº Jardim Paulista, CEP: 12.091-590, neste ato **denominada CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 1.2. Os materiais de escritório, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05 Unid.	Apontador para lápis	R\$ 0,70	R\$ 3,50	Leo
04 Unid.	Bloco autoadesivo para recados	R\$ 2,95	R\$ 11,80	Jocar
10 Unid.	Borracha plástica	R\$ 0,90	R\$ 9,00	Leo
200 Unid.	Caixa para arquivo morto	R\$ 3,45	R\$ 690,00	Polycart
05 Unid.	Calculadora de mesa média	R\$ 13,10	R\$ 65,50	Elgin
01 Cx.	Caneta esferográfica – cor azul, caixa com 50 unidades	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Bic
15 Unid.	Caneta esferográfica cor preta	R\$ 0,85	R\$ 12,75	Bic
15 Unid.	Caneta esferográfica cor vermelha	R\$ 0,85	R\$ 12,75	Bic

10 Cx.	Clips para papéis nº 2/0	R\$ 1,25	R\$ 12,50	Chaparrau
03 Unid.	Corretivo líquido	R\$ 0,98	R\$ 2,94	Atima
60 Unid.	DVD-R	R\$ 0,95	R\$ 57,00	Elgin
120 unid.	Envelope grande	R\$ 0,23	R\$ 27,60	Scrity
120 Unid.	Envelope médio	R\$ 0,19	R\$ 22,80	Scrity
80 Unid.	Envelope pequeno	R\$ 0,09	R\$ 7,20	Scrity
10 Unid.	Extrator de grampo	R\$ 0,88	R\$ 8,80	Cavia
04 Unid.	Fita adesiva para empacotamento – c/ 04 rolos	R\$ 11,00	R\$ 44,00	T.Tape
20 unid.	Fita adesiva tipo Durex, c/ 06 rolos	R\$ 4,20	R\$ 84,00	T.Tape
05 Unid.	Fita dupla face – 12mmX30m, c/ 06 rolos	R\$ 18,60	R\$ 93,00	Epa
02 Unid.	Fita para impressora matricial Epson LX300	R\$ 5,90	R\$ 11,80	-
15 Cx.	Grampo nº 26/6	R\$ 3,40	R\$ 51,00	Jocar
03 Cx.	Grampo trilho metalizado	R\$ 8,40	R\$ 25,20	Iara
10 Unid.	Lápis preto nº 2	R\$ 0,35	R\$ 3,50	Acrilex
02 Unid.	Livro Ata capa dura preto	R\$ 11,60	R\$ 23,20	SD
120 Pacote	Papel sulfite branco – 500 fls	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	Simpra
05 Unid.	Pasta A/Z – lombada larga	R\$ 9,00	R\$ 45,00	Polycart
15 Unid.	Pasta catálogo – A4	R\$ 13,60	R\$ 204,00	DAC
01 Cx.	Percevejo	R\$ 1,85	R\$ 1,85	Jocar
05 Unid.	Perfurador de papel	R\$ 54,00	R\$ 270,00	Jocar
40 Unid.	Pilha alcalina	R\$ 6,40	R\$ 256,00	Elgin
20 Unid.	Pincel marca texto amarelo	R\$ 1,80	R\$ 36,00	Acrilex
01 Unid.	Pincel marcador para CD e DVD – azul	R\$ 1,85	R\$ 1,85	Jocar
01 Unid.	Pincel marcador para CD e DVD – preto	R\$ 1,85	R\$ 1,85	Jocar
30 Unid.	Plástico para fichário	R\$ 0,18	R\$ 5,40	ACP
10 Unid.	Régua	R\$ 0,98	R\$ 9,80	W.Newline
03 Unid.	Tesoura multiuso	R\$ 6,40	R\$ 19,20	Jocar
02 Unid.	Tinta para almofada de carimbo – preta	R\$ 2,30	R\$ 4,60	Radex

02 Unid.	Tinta para almofada de carimbo – azul	R\$ 2,30	R\$ 4,60	Radex
05 Unid.	Pendrive – 8GB	R\$ 19,00	R\$ 95,00	Multilaser

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Do CONTRATADO:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pelo CONTRATANTE; bem como a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente em nome da CONTRATADA, quando da entrega do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 4.430,24** (Quatro mil quatrocentos e trinta reais, vinte e quatro centavos);
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:
01.001.001.01.031.0001.2004.3.3.90.30.00

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;
- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
- b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
- b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2017, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 07 de fevereiro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: